



Prefeitura Municipal de Albertina
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

LEI Nº 1.684, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

"Abre Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 1.255.153,56 para despesas não previstas no vigente orçamento e dá outras providências."

FELIPE TEODORO SANCHES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) ALBERTINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964,

RESOLVE:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no valor de R\$ 1.255.153,56 (Um Milhão Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Cento e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

497	02.02.03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 23.695.5022 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.036 - REFORMA DA ESTRADA DE ACESSO AO CRISTO REDENTOR 1.711.14 - Recursos Transferidos pela União destinados a Situações de Desastres Naturais Valor: 1.255.153,56 (Um Milhão Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Cento e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
-----	--

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

496	02.02.03 - DIRETORIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO 23.695.5022 - 4450.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.036 - REFORMA DA ESTRADA DE ACESSO AO CRISTO REDENTOR 1.711.14 - Recursos Transferidos pela União destinados a Situações de Desastres Naturais Valor: 1.255.153,56 (Um Milhão Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Cento e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos)
-----	--



Prefeitura Municipal de Albertina
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000
Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1333
CNPJ 17.912.015/0001-29 contabil@albertina.mg.gov.br

Art.: 3º Fica igualmente autorizado a realizar a suplementação das dotações ora criadas, caso haja novos ingressos de receita, bem como proceder a criação de novos elementos de despesa nas atividades criadas por esta Lei e, caso necessário fazer o remanejamento de saldos existentes nas dotações consignadas no artigo 1º.

Art.: 4º A LEI entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALBERTINA - MG, 28 DE ABRIL DE 2026.

FELIPE TEODORO SANCHES
PREFEITO MUNICIPAL